

suas eventuais alterações.

Art. 8º - As despesas resultantes da execução da presente ~~lei~~ lei ~~coerada~~ à conta de dotação orçamentária 3250.81 - "Contribuição de Previdência Social".

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de julho de 1971.

Prefeitura Municipal de Uruema, em 22 de junho de 1971.

O Prefeito: Evandro de Lacerda
O Contador: José Silveira da Silva.

Lei n.º 8/71 (178)

Autoriza aquisição de trator.

O Prefeito Municipal de Uruema faz saber que através do Conselho Municipal de Uruema e em conformidade com a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o melhor Prefeito Municipal de Uruema a adquirir o trator de 6879.167, ad, cujo orçamento foi apresentado sobre o modelo FNV-HDS. ALLIS CHALMERS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruema, 23 de julho de 1971
O Prefeito: Evandro de Lacerda. O Contador: José Silveira da Silva